



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
Subseção Judiciária de Itabuna

EDITAL

REGULAMENTO DA XI SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA, **DRA. KARINE COSTA CARLOS RHEM DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, aprovada pela Portaria PRESI/TRF1 7013202, dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre esta Seção Judiciária do Estado da Bahia e as Instituições de Ensino conveniadas e do constante nos autos do processo administrativo n. 0004303-96.2024.4.01.8004, **torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo de estudantes do curso de graduação em Direito**, para formação de cadastro reserva destinado ao quadro de estagiários da Subseção Judiciária de Itabuna, com observância dos requisitos exigidos, dos parâmetros objetivos e dos critérios de classificação definidos na forma regulamentada neste Edital.

INSTRUÇÕES:

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, bem como eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação regente.

1.1.1. A seleção objetiva escolher os estudantes que melhor se enquadrem no perfil institucional da Justiça Federal da Bahia, possibilitando a conciliação e o atendimento das necessidades da seccional, do estudante e da instituição de ensino interveniente, com observação do princípio da impessoalidade a ser aplicado através de prova objetiva com a finalidade de verificar conhecimentos específicos na área do curso de Direito.

1.1.2. A seleção se destina à formação de cadastro de reserva para estagiários dos cursos de graduação superior em **Direito**, correspondentes às unidades administrativas localizadas na sede da Subseção Judiciária de Itabuna, em Itabuna-Bahia.

a) O processo seletivo simplificado será regido por este edital, sob a coordenação do Diretor de Secretaria da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Itabuna e do Supervisor da SESAP da Subseção Judiciária de Itabuna.

b) As inscrições para a presente seleção de estágio destinam-se a estudantes, **regularmente matriculados** em Instituição de Ensino conveniada com esta Justiça Federal, que atendam aos requisitos constantes neste Edital.

c) Instituições de Ensino conveniadas com a Justiça Federal da Bahia:

1. Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC

2. Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna

1.2. Valor da bolsa estágio e demais benefícios:

- a) Auxílio financeiro mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) Auxílio-transporte, por dia efetivamente trabalhado, no valor R\$ 5,00 (cinco reais);
- c) Seguro contra acidentes pessoais;
- d) Descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato.

1.3. Jornada de trabalho: 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, na modalidade presencial, em turno a ser definido pela Unidade de Lotação, conforme horário de expediente definido pelo(a) Juiz(iza) Federal Diretor(a) da Subseção Judiciária de Itabuna.

1.4. Processo de seleção: A seleção constará de apenas uma fase procedimental discriminada no item 5 deste edital, a saber:

FASE ÚNICA - Prova objetiva de múltipla escolha

1.4.1. A inscrição no presente processo seletivo é aberta aos estudantes **regularmente matriculados, cursando do 2º (segundo) ao 5º (quinto) períodos/semestre**, no curso descrito no item 1.1.2 deste edital, e nas instituições de ensino superior que possuem convênio com esta Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia / Subseção Judiciária de Itabuna.

1.5. Fica reservado aos estudantes inscritos na condição de pessoa com deficiência, quando esta for compatível com as atividades de estágio, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante o período de vigência da seleção.

a) Para participar do processo seletivo, os estudantes nesta condição deverão, no ato de inscrição, informar nome e Classificação Internacional de Doenças - CID - da deficiência de que é portador e juntar documento comprobatório, informando as **condições necessárias para efetivação de sua participação no Programa de Estágio**.

1.6. Fica reservado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427 de 28/06/2018.

1.7. A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos quanto à regularidade documental, bem como à assinatura de termo de compromisso entre a Justiça Federal da Bahia, a Instituição de Ensino interveniente e o Estudante.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições realizar-se-ão no período de **19/08/2024 a 06/09/2024**, através do endereço eletrônico estagio.itb@trfl.jus.br, sendo:

- a) Abertura das inscrições: **às 00:00 horas do dia 19/08/2024**.
- b) Encerramento das inscrições: **às 23:59 horas do dia 06/09/2024**.
- c) Não serão conhecidas as inscrições recebidas antes do horário da abertura das inscrições e aquelas cujo horário de entrega ultrapasse o horário de encerramento das inscrições.
- d) As inscrições poderão ser encerradas antes da data prevista caso seja completada a

quantidade de 120 (cento e vinte) candidatos inscritos.

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá anexar ao e-mail o arquivo, **único e em formato PDF**, contendo os seguintes documentos:

a) **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, disponível no Portal da JFBA <https://www.trf1.jus.br/sjba/subsecoes/estagios/subsecao-judiciaria-de-itabuna>.

b) **COMPROVANTE DE MATRÍCULA ATUAL** (período/ano/semestre em curso)

c) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** (um documento dentre os descritos no item 2.4)

d) **CPF** (não será necessário quando o número do CPF constar no documento de identificação entregue).

e) **TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR**, disponível no Portal da JFBA <https://www.trf1.jus.br/sjba/subsecoes/estagios/subsecao-judiciaria-de-itabuna>, **EXCLUSIVO** aos candidatos que no formulário de inscrição se autodeclararem pretos ou pardos.

f) **ATESTADO MÉDICO OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** que demonstre a condição de portador de deficiência, **EXCLUSIVO** aos candidatos que declararem essa condição no formulário de inscrição.

2.2.1. O arquivo deverá ser identificado com o nome completo do candidato seguido do número do CPF (ex.: *Paulo Antonio de Menezes e Silva - 00011122233*) e apresentar tamanho máximo de **10 MB**.

2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4. Serão considerados como documentos de identificação:

Carteira de identidade (RG);

Carteira funcional emitida por órgãos públicos;

Carteira de identidade profissional emitida pelas entidades de classe (Ordens e Conselhos);

Carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto);

Passaporte brasileiro;

2.5. O ato de inscrição do candidato implica plena concordância com as normas contidas neste edital.

2.6. Impedimentos

2.6.1. É vedada a contratação para realizar estágio na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau o estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal, inclusive que esteja realizando estágio em empresas públicas federais.

2.6.2. O candidato convocado, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui o vínculo mencionado no item 2.6.1;

2.6.3. Não poderá realizar estágio não obrigatório no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau o estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados

ou do Distrito Federal; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; servidor do Ministério Público. (De acordo com art. 22, da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do CJP).

2.6.4. Não será convocado o candidato que na data de convocação restar-lhe menos de 1 (um) ano para conclusão do curso.

2.6.5. A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio, inclusive pela falta de criação da assinatura digital para assinatura do Termo de Compromisso.

3. DO PROGRAMA DE COTAS

3.1. Candidatos com deficiência

3.1.1. Será reservado às pessoas com deficiência, quando enquadradas nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que surgirem no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no art.17, §5º, da Lei nº 11.788/2008.

3.1.2. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e juntar atestado/documento comprobatório.

3.1.3. Para cada (10) dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, uma vaga caberá ao candidato com deficiência.

3.1.4. O candidato portador de deficiência, quando convocado, poderá ser submetido à avaliação médica a cargo da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado da Bahia, devendo apresentar no setor médico do órgão laudo médico original ou cópia autenticada que ateste a deficiência, emitido há no máximo 12 (doze) meses da data da convocação, para verificação da compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada. A avaliação médica será realizada previamente à contratação.

3.1.5. O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação.

3.2. Candidatos que se declararem negros ou pardo no ato da inscrição

3.2.1. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427 de 28/06/2018.

3.2.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma do termo constante no **ANEXO I** deste edital, disponível para impressão no Portal da JFBA <https://www.trfl.jus.br/sjba/subsecoes/estagios/subsecao-judiciaria-de-itabuna>.

3.2.3. Após o ato de inscrição o candidato não poderá solicitar enquadramento como negro ou pardo.

3.2.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.3. A não entrega dos documentos destacados neste módulo exclui o enquadramento da inscrição do candidato no programa de cotas respectivo.

4. DOS RECURSOS

4.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido a(o) Juiz(íza) Federal Diretor(a) da Subseção Judiciária de Itabuna, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento da inscrição.
- b) contra indeferimento da inscrição como candidato com deficiência.
- c) contra indeferimento da inscrição de candidato que tenha se autodeclarado preto ou pardo.
- d) contra o resultado preliminar.
- e) contra pontuação obtida na Prova Objetiva.
- f) contra desconformidade de documento anexado na inscrição.
- g) contra a classificação final neste processo seletivo.

4.2. Os recursos mencionados no item 4.1 deverão ser enviados, exclusivamente, através do e-mail estagio.itb@trfl.jus.br.

4.2.1. Os recursos devem cumprir os seguintes requisitos, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital:

- a) Nome completo do recorrente.
- b) O documento deve ser feito em formato eletrônico (digitado).
- c) Indicação do objeto.
- d) Ser elaborado com argumentação clara, consistente e objetiva.

4.3. Não serão conhecidos os recursos a que se referem o item 4.1 e alíneas que não atenderem à forma e aos prazos determinados neste Edital.

4.4. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 4.1 deste Edital.

4.5. A fundamentação objetiva da decisão será encaminhada ao recorrente, no endereço de e-mail originário do recurso apresentado.

4.6. A decisão de que trata o item 4.5 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

5 - DA APLICAÇÃO DA PROVA

5.1. **A prova realizar-se-á no dia 15 de setembro de 2024, na UNEX, localizada na Praça José Bastos, nº 55, Centro, Itabuna (BA).** Quaisquer alterações que venham a ocorrer na data de realização do certame serão objeto de aviso a ser divulgado no endereço eletrônico desta Seccional (<https://www.trfl.jus.br/sjba/subsecoes/estagios/subsecao-judiciaria-de-itabuna>) e afixado no átrio do prédio que abriga a Justiça Federal, situado na Av. Amélia Amado, 331, Centro, Itabuna, Bahia – bem como nas dependências das instituições conveniadas.

5.1.1. A prova terá duração de 01 hora e será realizada no horário das 11h00min às 12h00min, devendo o candidato comparecer no local, no máximo, até 10h30min, quando os portões serão fechados.

5.1.2. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para Folha de Resposta no tempo de duração da prova, que será o único documento válido para a correção.

5.1.3. Somente terá acesso à sala de aplicação da prova o candidato que estiver munido de documento de identificação original com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.1.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documentos que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

5.1.5 O candidato ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarma estejam nos modos de vibração de silencioso.

5.1.6 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelos fiscais de sala.

5.1.7 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

5.1.8 O candidato deverá comparecer no local designado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.2. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário determinado;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos não permitidos, celular, tablet ou qualquer outro meio de comunicação eletrônico não autorizado;
- f) lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
- g) perturbar a ordem dos trabalhos.

6 – DA PROVA DA SELEÇÃO

6.1 A seleção constará de uma prova com 20 (vinte) questões de Direito.

6.1.1 A prova conterà questões objetivas de múltipla escolha e versará sobre assuntos do programa constante deste edital (ANEXO III), assim distribuídas: 03 (três) questões de Direito Constitucional, 03 (três) questões de Direito Penal, 06 (seis) questões de Direito Da Seguridade Social, 03 (três) questões de Direito Civil, 03 (três) questões de Direito Processual Civil e 02 (duas) questões de Leis Especiais.

6.1.2 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova.

6.1.3 Não serão computadas questões às quais o candidato tenha dado mais de uma resposta, ou cuja resposta contenha emenda ou rasura.

6.1.4 Considerar-se-á aprovado o candidato que acertar, no mínimo, 10 (dez) questões da prova.

6.2 Na hipótese de empate será dada preferência ao candidato que, pela ordem:

- a) tenha maior número de acertos em Direito da Seguridade Social;
- b) tenha maior número de acertos em Direito Processual Civil;
- b) tiver maior idade.

6.3 Não serão permitidas consultas a qualquer tipo de material durante a aplicação da prova.

7. DA DIVULGAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1. O resultado preliminar das inscrições será disponibilizado através do Portal da TRF1-SJBA no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/subsecoes/estagios/subsecao-judiciaria-de-itabuna>, para verificação por parte dos inscritos;

a) O resultado final dos candidatos aprovados será divulgado no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/subsecoes/estagios/subsecao-judiciaria-de-itabuna> e publicado no Diário da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1), cabendo recurso na forma regulamentada no item 4 deste edital.

7.2. O resultado final, após julgamento dos recursos, será divulgado através do Portal da TRF1-SJBA no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/subsecoes/estagios/subsecao-judiciaria-de-itabuna> e publicado no Diário da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1)

7.3. A convocação respeitará a lista de classificação dos candidatos de acordo com o curso de inscrição.

7.4. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação definitiva e o prazo de validade da seleção.

7.5. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá dentro do número de vagas existentes.

7.6. A comunicação para convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.7. Os candidatos classificados integrarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade e conveniência da JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DA BAHIA, a depender da abertura de vagas e da validade do processo seletivo.

7.8. O candidato aprovado e convocado por e-mail deverá manifestar interesse ou não na vaga de estágio, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail.

7.9. Será remanejado para o final da lista de classificação o candidato que desistir da contratação e manifestar, por escrito, via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis contados na forma do subitem 7.8, a intenção de ser reposicionado no final da lista.

7.10. Compete exclusivamente ao candidato o acompanhamento das convocações e demais publicações previstas neste Edital, bem como a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a área de recursos humanos da Subseção Judiciária de Itabuna, no endereço de correio eletrônico: sesap.itb@trf1.jus.br

a) Não será concedido novo prazo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do e-mail correto, bem como a leitura das mensagens.

7.11. Nas convocações em que a Administração possuir interesse de estágio em determinado turno (matutino ou vespertino), caso o candidato na ordem de convocação não possa estagiar no turno da vaga em razão de coincidir turno de estágio com o turno de estudo, este candidato permanecerá na sua posição de classificação e será o classificado seguinte consultado

quanto à possibilidade e interesse na vaga de estágio exclusivamente naquele turno especificado, aplicando-se de forma sucessiva até preenchimento da vaga de estágio. Aplica-se este procedimento também quando se tratar de estágio a ser desenvolvido remotamente e o candidato não possuir meios ou recursos para desempenho das atividades neste formato.

8. DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Após aceitar a vaga para a qual foi convocado o candidato aprovado terá 10 (dias) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail, nos termos previstos no item 7 deste edital, para providenciar e apresentar os documentos para a contratação relacionados abaixo.

- a) Fotocópias do RG, CPF, comprovante de residência, do título de eleitor e do comprovante de quitação eleitoral, com respectivos originais para conferência;
- b) Declaração de Matrícula do período em curso, emitida pela Faculdade ou obtida no site da Instituição, desde que assinada digitalmente ou com código de autenticação para verificação da autenticidade;
- c) Histórico escolar atualizado;
- d) Atestado de aptidão física e mental emitido por médico (exames: sumário de urina e hemograma completo);
- e) 01 (uma) foto recente tamanho 3x4, colorida, fundo branco;
- f) Ficha cadastral preenchida com letra de forma;
- g) Certificado de reservista (documento militar), se do sexo masculino.

8.2. Para ser admitido na vaga de estágio, o candidato convocado deverá estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior conveniada, observando o período/semestre matriculado em relação ao informado no ato de inscrição, devido ao decurso do tempo.

8.3. O candidato convocado para a contratação na condição de pessoa com deficiência será submetido ao serviço médico do órgão, em caso de apresentar comprovação médica incompleta ou que careça de apreciação profissional.

8.4. O horário de estágio será determinado de acordo com o interesse da Administração, com observância do horário de expediente determinado pelo(a) Juiz(íza) Federal Diretor(a) da Subseção Judiciária.

8.5. O candidato convocado para a contratação não terá direito à escolha do local onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Justiça Federal do Estado da Bahia determinar a unidade administrativa de lotação.

8.6. O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25/9/2008, Resolução CJF nº 208, de 04/10/2012 e alterações, IN 13-01, do TRF da 1ª Região, com observância do convênio de estágio firmado entre a JFBA e a Instituição de Ensino, bem como das regulamentações administrativas expedidas pela Direção do Foro.

8.7. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do **Termo de Compromisso de Estágio**, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que

surgirem dentro do prazo de validade da seleção.

8.8. O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/subsecoes/estagios/subsecao-judiciaria-de-itabuna>.

9.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/subsecoes/estagios/subsecao-judiciaria-de-itabuna>.

9.3. Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.

9.4. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação da decisão por meio do endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/subsecoes/estagios/subsecao-judiciaria-de-itabuna>.

9.5. A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.6. As regras deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nestes casos, a alteração será formalizada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, a serem publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/subsecoes/estagios/subsecao-judiciaria-de-itabuna>.

9.7. Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados publicada no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgada no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/subsecoes/estagios/subsecao-judiciaria-de-itabuna>.

9.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos nas datas e formas estabelecidas neste Edital.

9.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Justiça Federal do Estado da Bahia. Em caso de não haver

expediente normal na Justiça Federal/BA, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

9.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://www.trfl.jus.br/sjba/subsecoes/estagios/subsecao-judiciaria-de-itabuna>.

9.11. Este processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da homologação do resultado final da lista dos candidatos nominados na classificação geral, podendo ser prorrogada em período a ser definido a critério da Administração, desde que o ato da prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.

9.12. Esclarecimentos de eventuais dúvidas poderão ser obtidos pelo e-mail sesap.itb@trfl.jus.br.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Subseção Judiciária de Itabuna.

9.14. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

9.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

9.16. Fica estabelecido o foro da sede da Justiça Federal do Estado da Bahia, em Salvador, para dirimir quaisquer questões provenientes deste edital, eventualmente não dirimidas no âmbito administrativo.

KARINE COSTA CARLOS RHEM DA SILVA

Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Itabuna



Documento assinado eletronicamente por **Karine Costa Carlos Rhem da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 19/08/2024, às 12:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21137404** e o código CRC **08AACB99**.

ANEXO I - Modelo do termo

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETO E PARDO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, DECLARO ser _____ e assumo a opção de concorrer à vaga no Processo Seletivo de Estagiários da Justiça Federal do Estado da Bahia, com opção de inscrição para estagiar na unidade localizada na cidade de _____, por meio do Sistema de Cotas para Negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema, conforme o quesito de cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, ____/____/____
local e data

Assinatura do candidato

ANEXO II - Modelo do recurso

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO
PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA
BAHIA - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA**

FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:

CPF n.:

DESCRIÇÃO DO RECURSOS

1. Objeto do recurso: _____

- a) contra indeferimento da inscrição
- b) contra indeferimento da inscrição na condição de portador de necessidade especial
- c) contra indeferimento da inscrição na condição de autodeclarado preto ou pardo
- d) contra resultado preliminar
- e) contra análise do histórico escolar
- f) contra pontuação obtida na Prova Objetiva
- g) contra totalização dos pontos obtidos ou ordem classificação final

2. Argumentação do candidato:

_____, ____/____/____
local e data

Assinatura do candidato

**ANEXO III - PROGRAMA DA XI SELEÇÃO SIMPLIFICADA
DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO:**

1. DIREITO: Direito Constitucional: Constituição Federal - Título I – Dos Princípios Fundamentais; Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Título III – Da Organização do Estado: Capítulo I – Da Organização Político-administrativa (arts. 18 e 19); Capítulo II – Da União (arts. 20 a 24), Capítulo VII- Da Administração Pública, Seção I – Disposições Gerais (art. 37, incisos I, II e III); Título IV – Da Organização dos Poderes;

1.2. Direito Penal: Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/40) – Parte Geral – Título I: Da Aplicação da Lei Penal; Título II: Do Crime; Título III: Da Imputabilidade Penal; Título IV: Do Concurso de Pessoas; Título V: Das Penas; Título VII: Da Ação Penal; Título VIII: Da Extinção da Punibilidade. **Parte Especial** – Título II: Dos Crimes contra o Patrimônio; Título X: Dos Crimes contra a Fé Pública; Título XI: Dos Crimes Contra a Administração Pública.

1.3. Direito da Seguridade Social - Da Seguridade Social na Constituição da República. Título VIII - Da Ordem Social. Organização e princípios constitucionais. **Legislação Previdenciária. Lei nº 8.213/91** - Previdência Social. Regime Geral de Previdência Social. Segurados obrigatórios. Filiação e inscrição. Conceito, características e abrangência: empregado, empregado doméstico, contribuinte individual, trabalhador avulso e segurado especial. Segurado facultativo: conceito, características, filiação e inscrição. Empresa e empregador doméstico: conceito previdenciário. Plano de Benefícios da Previdência Social: beneficiários, espécies de prestações, benefícios, disposições gerais e específicas, períodos de carência, salário de benefício, renda mensal do benefício, reajustamento do valor dos benefícios. Manutenção, perda e restabelecimento da qualidade de segurado. **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.** Benefício de prestação continuada – BPC/LOAS. beneficiários e Requisitos.

1.4. Direito Civil: Código Civil (Lei n. 10.406/2002) – Parte Geral – Livro I – Das Pessoas; Livro II – Dos Bens; Livro III – Dos Fatos Jurídicos.

1.5. Direito Processual Civil: CPC - Parte Geral – Livro I; Livro II, Título I: Da Jurisdição e da Ação; Título II: Dos Limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional; Título III: Da Competência Interna; Livro III - Dos Sujeitos do Processo, Título I: Das Partes e dos Procuradores; Título II: do Litisconsórcio; Título III: Da Intervenção de Terceiros; Título IV: Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça; Título V: Do Ministério Público; Título VI: Da Advocacia Pública; Título VII: Da Defensoria Pública; Livro IV: Dos Atos Processuais; Livro V: Da Tutela Provisória; Livro VI: Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. **Parte Especial** – Livro I, Título I: Do Procedimento Comum; Título II: Do Cumprimento de Sentença; Livro II: Do Processo de Execução.

1.6. Leis nº 9.099/95 e 10.259, de 12 de julho de 2001 - Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal; **Lei nº. 12.016/2009** – Lei do Mandado de Segurança e **Lei nº 6.830/80** – Lei de Execução Fiscal.